



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-SRP - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2019-0005**

### **1 - DO OBJETO**

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei

nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Termo de Referência visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados para manutenção de veículos automotores pertencentes a frota municipal de Santa Luzia do Pará.**

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial desta sede em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda desta Prefeitura Municipal no deslocamento de servidores a serviço, bem como a conservação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

2.2. Ademais, esta Prefeitura necessita da referida contratação-objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Prefeitura em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2.3. A contratação de forma qualificada e continuada, no intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, além de manter a conservação e manutenção adequada do patrimônio público, considerando que em cada exercício está sendo realizada licitação para esta finalidade, o que ocasiona despesas para a Prefeitura. No caso de ser de natureza continuada, torna-se mais econômico aos cofres públicos.

2.4. Deve-se observar ainda que, por serem serviços de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para regular desempenho de suas atribuições externas, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

### **3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de serviços de manutenção em veículos do gênero e com características semelhantes ao objeto licitado.

3.2. Deverá compor a equipe com (mecânico e auxiliares) com as referências do objeto deste Termo legalmente habilitado, para exercer as atividades e responsabilidade técnica.

### **4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, após, chamada do Serviço de Transporte da PMSLP, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.



4.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

4.3. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Serviço de Transportes e devidamente autorizado pelo setor competente da PMSLP, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após solicitação.

4.4. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo para tanto a licitante vencedora, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.5. Os serviços executados, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.6. Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a PMSLP pela empresa vencedora no ato da assinatura do instrumento contratual:

a) Tabelas dos Fabricantes de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora, para os serviços de mão-de-obra;

b) O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser no máximo quarenta e oito horas úteis para pequenos serviços e reparos, noventa e seis horas para serviços e reparos de médio porte e de cento e vinte horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;

4.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preço, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo Serviço de Transporte. A PMSLP, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

4.8. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber do Serviço de Transportes no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.9. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar ao Serviço de Transportes, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, impresso ou a critério do contratante em meio digital no formato e software por este definido, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionam tais defeitos.



4.10. A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizado por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias da entrega do veículo, mediante conferência dos das peças substituídas, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante análise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 . Da Contratada**

**5.1.1** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato;

**5.1.2** Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, discriminando no corpo das Notas Fiscais o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o número e o objeto do respectivo Contrato;

**5.1.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, conforme cláusula contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

**5.1.4** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**5.1.5** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.1.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da

Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**5.1.6.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**5.1.7.** A Contratada deverá ainda:

a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificação que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem com os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;



- b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;
- c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças pelas desgastadas pelo uso;
- d) Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- e) Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- h) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- i) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela PMSLP;
- j) Apresentar a última Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do Contrato;
- k) Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contando da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;
- l) Devolver a PMSLP as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- m) Fornecer, mensalmente, ao Serviço de Transportes, relatório de manutenção impresso ou a critério do Serviço de Transporte em meio digital, no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- n) Conceder a PMSLP especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- o) Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- p) Manter oficina – com espaço físico coberto – e Almoxarifado localizados a uma distância rodoviária de no máximo 50 km (cinquenta quilômetros) da Sede da PMSLP;
- q) Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem com as embalagens de óleo e seus autorizados, às dependências da PMSLP;
- r) Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da PMSLP, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- s) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.



## **5.2 – Da Contratante**

- 5.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- 5.2.2** Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 5.2.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;
- 5.2.4.** Possibilitar que a CONTRATADA conserte os veículos na sede onde se encontra localizada a empresa vencedora, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções;
- 5.2.5.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA com base na quantidade mensal de veículos mantidos, conforme O.S emitidas e de acordo com os preços unitários estabelecidos na proposta econômica.

## **6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1** O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93;
- 6.2** Caso haja prorrogação da avença, poderá haver reajuste na prestação de cada serviços, pelo índice do IBGE ou outro do Governo Federal, após pesquisa de preços, manifestação do fiscal e comprovação da vantajosidade da manutenção do pacto.

## **7 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência deve ser adjudicado para a proposta de menor preço.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1** O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 15 (quinze) dias úteis, através de crédito em conta corrente da contratada, devendo ser conferido e certificado pelo Chefe do Secretaria Municipal de Adm. e Finanças, e também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s);
- 8.2** O pagamento ocorrerá com base na quantidade mensal dos veículos mantidos, conforme O.S emitidas e de acordo com os preços unitários estabelecidos na planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA.

## **9 – DO VALOR GLOBAL**

- 9.1** Para efeito de multas contratuais e comprometimento orçamentário, o valor global estimado do presente contrato será conforme definido na planilha orçamentária apresentada pela Contratada na realização do certame;



**9.2** No valor estão contidos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens com transporte, alimentação e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

**9.3** Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, pelo período de 12 meses, salvo se houver prorrogação da avença, podendo ser reajustado pela aplicação do índice do IBGE, após pesquisa de preços, manifestação do gestor e comprovação da vantajosidade.

### **10 - DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.**

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

### **11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATACÃO**

O acompanhamento e fiscalização do serviço, serão efetuados pelo Secretaria Municipal de Adm. e Finanças da Prefeitura Municipal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98.

Santa Luzia do Pará, 03 de abril de 2019.

*Responsável Técnico*

Autoridades Competentes:

**EDNO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará

**FABIANA LACERDA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**MANOEL MESSIAS REBOLÇAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ JOCY BARROS ARAÚJO**

Secretária Municipal de Ass. Social



**ANEXO I.A – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2019-SRP - CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2019-0005**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados para manutenção de veículos automotores pertencentes a frota municipal de Santa Luzia do Pará, nas quantidades e especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MAO DE OBRA DA RODA P/ TROCAR SO RETENTOR		143,000	UNIDADE	0,000	0,00
2	MAO DE OBRA DA RODA P/ TROCAR RETENTOR, LONA, ROLAMENTO		123,000	UNIDADE	0,000	0,00
3	MAO DE OBRA DA RODA P/ TROCAR SÓ LONA DE FREIO		123,000	UNIDADE	0,000	0,00
4	MAO DE OBRA DA RODA P/ TROCAR SÓ ROLAMENTO		123,000	UNIDADE	0,000	0,00
5	MAO DE OBRA DA TROCA DOS PARAFUSOS DE RODA		107,000	UNIDADE	0,000	0,00
6	MAO DE OBRA DO FEIXO P/ TROCAR MOLA E PINO		56,000	UNIDADE	0,000	0,00
7	LIMPEZA BICOS INJ. PEUGEOT/CITROEN		117,000	UNIDADE	0,000	0,00
8	ALINHAMENTO SUSPENSÃO DIANT. VEICULO PASSEIO		117,000	UNIDADE	0,000	0,00
9	TROCA KIT AMORT. DIANTEIRO VEIC. PASSEIO		96,000	UNIDADE	0,000	0,00
10	SERVIÇO MECANICO		16,000	UNIDADE	0,000	0,00
11	REVISÃO ELETRICA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
12	BALANCIAMENTO RODA FERRO R:13, 14, 15 E 16		138,000	UNIDADE	0,000	0,00
13	TROCA KIT ESTABILIZADOR FIRE/GOL/CORSA		96,000	UNIDADE	0,000	0,00
14	SOLDA COLETOR ESCAPE/DESCARGA		61,000	UNIDADE	0,000	0,00
15	LIMPEZA BICOS INJ. FIAT/GM/VW/FORD		58,000	UNIDADE	0,000	0,00
16	CAMBAGEM		58,000	UNIDADE	0,000	0,00
17	RETIFICA-PLAINAR E ENCHERTO CABEÇOTE		28,000	UNIDADE	0,000	0,00
18	RETIFICAR-CORTAR EIXO VIRABREQUIM		28,000	UNIDADE	0,000	0,00
19	SERVIÇO MECÂNICO DA TROCA DA CORREIA DENTADA E ROLAMENTO		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
20	SERVIÇO MECÂNICO DE MONTAGEM DA BOMBA COMBUSTIVEL E SENSOR DE ROTAÇÃO		69,000	UNIDADE	0,000	0,00
21	SERVIÇO MECÂNICO DE MONTAGEM DA JUNTA HOMOK, RETENTOR DO MOTOR E JUNTA DO CABEÇOT		38,000	UNIDADE	0,000	0,00
22	SERVIÇO MECÂNICO DE MONTAGEM DA JUNTA/COXIM CAMBIO		38,000	UNIDADE	0,000	0,00
23	SERVIÇO MECÂNICO DE MONTAGEM DA SUSPENSÃO		24,000	UNIDADE	0,000	0,00
24	SERVIÇO MECÂNICO DE MONTAGEM DO BRONZE MANCAL E SENSOR PRESSAO		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
25	SERVIÇO MECÂNICO MONTAGEM DO COMANDO VALVULA E RETETOR		9,000	UNIDADE	0,000	0,00
26	SERVIÇO MECANICO-REVISAO CAÇAMBA		9,000	SERVIÇO	0,000	0,00
27	SERVIÇO MECANICO-REVISAO PA CARREGADEIRA		9,000	SERVIÇO	0,000	0,00
28	SERVIÇO MECANICO-REVISAO PATROL		12,000	SERVIÇO	0,000	0,00
29	SERVIÇO RETIFICAR-CORTAR EIXO VIRABREQUIM (FIAT DOBLO 1.8)		54,000	UNIDADE	0,000	0,00
30	SERVIÇO RETIFICAR-PLAINAR BLOCO MOTOR (FIAT DOBLO 1.8)		43,000	UNIDADE	0,000	0,00
31	SERVIÇO RETIFICAR-PLAINAR E ENCHERTO CABEÇOTE (FIAT DOBLO 1.8)		54,000	UNIDADE	0,000	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



32	SERVIÇO RETIFICAR-PLAINAR E ENCHERTO CABEÇOTE (KANGO)		38,000	UNIDADE	0,000	0,00
33	SERVIÇO TROCA DE VELAS DE IGNIÇÃO		38,000	UNIDADE	0,000	0,00
34	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ÔNIBUS		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
35	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
36	SERVIÇO DE SOLDA E CORTE TIPO 1		13,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE SOLDA E CORTE COM MASSARICO NO EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA CARREGADEIRA</i>						
37	SERVIÇO DE SOLDA COLETOR		11,000	UNIDADE	0,000	0,00
38	SERVIÇO DE SOLDA TIPO 1		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE SOLDA PARA RETIRAR CHAPA DO BRAÇO DA CARREGADEIRA</i>						
39	SERVIÇO DE SOLDA TIPO 2		9,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE SOLDA E CORTE COM MASSARICO NA LAMINA DA CARREGADEIRA</i>						
40	SERVIÇO DE SOLDADOR		9,000	SERVIÇO	0,000	0,00
41	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CARDAN		9,000	UNIDADE	0,000	0,00
42	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR		49,000	UNIDADE	0,000	0,00
43	SERVIÇO DE TROCA DO EMBUCHAMENTO DA MANCA DE EIXO E DOS FEIXOS		9,000	UNIDADE	0,000	0,00
44	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
45	SERVIÇO LIMPEZA BICOS INJ. FIAT/GM/VW/FORD		96,000	UNIDADE	0,000	0,00
46	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODA DIANTEIRA		66,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ESP: Prestação de serviço p/ o veiculo MAN PLACA OTA3737</i>						
47	SERVIÇO DE DESEMPENO DA RODA TRAZEIRA		66,000	UNIDADE	0,000	0,00
48	SERVIÇO DE RETIRADA NO FEIXO DIANTEIRO		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
49	SERVIÇO DE RETIRADA NO FEIXO TRAZEIRO		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
50	SERVIÇO DE RETIRADA NA CUIÇA DE FREIO		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
51	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NAS PONTEIRAS DE DIREÇÃO E CATRACAS		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
52	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NOS TAMBORES DE FREIOS		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
53	SERVIÇO DE MAO DE OBRA TIPO 2		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE MAO DE OBRA DO EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA CARREGADEIRA</i>						
54	MAO DE OBRA DO FEIXO P/ EMBUCHAR O FEIXO		29,000	UNIDADE	0,000	0,00
55	ARQUIAMENTO C/ MAO DE OBRA DO FEIXO (CADA LADO)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
56	MAO DE OBRA DO TIRANTE "V"		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
57	MAO DE OBRA DO TIRANTE DE BAIXO (CADA)		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
58	MAO DE OBRA DO CARDAN P/ TROCAR ROLAMENTO E CRUZETA		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
59	MAO DE OBRA DE TROCAR RETENTOR DO PINHÃO		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
60	MAO DE OBRA E SERVIÇO DE SOLDA NO CARDAN P/ TROCAR GARFO		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
61	MAO DE OBRA DO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		26,000	UNIDADE	0,000	0,00
62	MAO DE OBRA DO SUSPENSOR C/ BORRACHA DE ENCAXE		33,000	UNIDADE	0,000	0,00
63	MAO DE OBRA DO SUSPENSOR C/ BORRACHA DE PARAFUSO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
64	MAO DE OBRA P/ ESTALAR SUSPESOR		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
65	MAO DE OBRA DA TROCA DO SUPORTE CENTRAL 1620/FUSCAO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
66	MAO DE OBRA DA TROCA DO SUPORTE GAVETA 1620/FUSCAO		23,000	UNIDADE	0,000	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



67	MAO DE OBRA DA TROCA DO SUPORTE TRUK 1620/FUSCAO		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
68	MAO DE OBRA DA TROCA DO CALÇO MOTOR 1113 (CADA LADO)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
69	MAO DE OBRA DA TROCA DO CALÇO DO MOTOR 1620 (CADA LADO)		33,000	UNIDADE	0,000	0,00
70	MAO DE OBRA DA TROCAR DO REPARO DA GARRAFA DO BASCULHANTE		23,000	UNIDADE	0,000	0,00
71	SERVIÇO DE SOLDA NO PARACHOQUE		43,000	UNIDADE	0,000	0,00
72	SERVIÇO DE SOLDA NO CHASSIS (DEPEDENTE DO ESTADO DO SERVIÇO)		33,000	UNIDADE	0,000	0,00
73	CONCERTO COM REFIL.		362,000	UNIDADE	0,000	0,00
74	SERVIÇOS DE PNEUS - AUTOMOVEL		904,000	UNIDADE	0,000	0,00
75	SERVIÇOS DE PNEUS - CAMINHÃO		1396,000	UNIDADE	0,000	0,00
76	SERVIÇOS DE PNEUS - MAQUINAS PESADAS		920,000	UNIDADE	0,000	0,00
77	VULCANIZAÇÃO		650,000	UNIDADE	0,000	0,00
					Total :	0,00

Santa Luzia do Pará, 03 de abril de 2019.

*Responsável Técnico*

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA